



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Saúde

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

NOTA TÉCNICA Nº 001/2021

CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO - COVID-19

SOBRA DE VACINAS

1 - Podendo ocorrer divergência de volume declarado e número de doses presentes nos frascos das vacinas CORONAVAC/SINOVAC/BUTANTAN e a ASTRAZENECA/OXFORD/FIOCRUZ, na apresentação de frasco/ampola multidose, com 10 doses de 0,5 ml, totalizando 5,0 ml. Poder conter volume em excesso, a fim de permitir a retirada e a administração do volume de doses declaradas, sendo assim em caso de sobras de vacina por volume excedente ao final do frasco, não sendo possível aplicar no mesmo grupo vigente para imunização, o próximo grupo por ordem de prioridade definido no Plano Municipal de Vacinação COVID-19 será o contemplado pela(s) dose(s) de sobra, conforme orientação da Coordenação de Imunização da 14ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

2 - Os frascos multidoses apresentam data de validade de 6 a 8 horas, sendo assim, no caso de sobra ao final do expediente, não havendo pessoas a vacinar do grupo vigente, a vacina será imediatamente destinada a(s) pessoa(s) do próximo grupo a ser contemplado, para não haver perda de dose, conforme orientação da Coordenação de Imunização da 14ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

3 - Se houver sobra de doses recebidas para um determinado grupo prioritário, devido a discordância do número de pessoas a serem vacinadas e o número de doses recebidas, o próximo grupo será contemplado com as doses restantes, conforme orientação da Coordenação de Imunização da 14ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

4 - Se houver a sobra de doses, quando da aplicação da segunda dose, em razão do falecimento daquele que recebeu a primeira dose ou mesmo, motivado por mudança de domicílio, esta dose será imediatamente destinada ao próximo grupo previsto no Plano Municipal de Vacinação ou em pessoa que mudou seu domicílio para o município de Cruzzeiro do Sul, devidamente

Brasão



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Saúde

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

atestado por agentes de saúde, que não se vacinou anteriormente e que faça parte do grupo contemplado vigente.

5 – Se houver sobra de vacina devido a recusa da pessoa ou por estar infectado com COVID-19, do grupo vigente contemplado, a dose será destinada imediatamente para o próximo grupo subsequente contemplado.

Para todos os casos acima ou similares com relação à sobra de vacinas, será comunicado o Departamento Municipal de Saúde a fim de registrar e dar publicidade no vacinômetro do Município.

REFERÊNCIA: Nota Técnica 108/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS


Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Diretora Municipal de Saúde


Andrea Luciana Braguim
Enfermeira Responsável pela Imunização Municipal